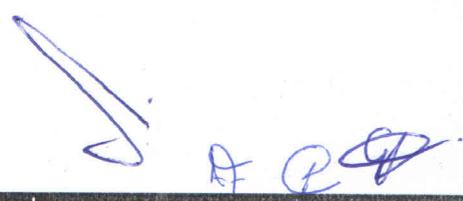


### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05, estabelecida no município de Rio do Sul/SC à Rua Josephina Ferrari, n° 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA e de outro lado como CONTRATANTE os REPRESENTANTES da turma do curso de **MEDICINA** Turma **MED T1** Turno INTEGRAL Formandos do ano de **2023** Instituição UNIDAVI Campus RIO DO SUL neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

**Sr. (a) PATRICIA SENS DE OLIVEIRA**, CPF 041.305.289-39, RG 3272436, Residente à Rua Traessa Londrina, N° 60 Apto 603, Bairro Centro, Cidade Rio do Sul, UF: SC, CEP 89160-125, Tel. celular (47) 99998-6543, Whatsapp (47) 99998-6543 E-mail, [patriciasens@unidavi.edu.br](mailto:patriciasens@unidavi.edu.br).

**Sr. (a) GABRIELA KITZBERGER**, CPF 048.010.109-46, RG 5888120, Residente à Est. do Acre, N° 217, Bairro Laranjeiras, Cidade Rio do Sul, UF: SC, CEP 89.167-308, Tel. celular (47) 997282046, Whatsapp (47) 997282046, E-mail [Gabriela.kitzberger@unidavi.edu.br](mailto:Gabriela.kitzberger@unidavi.edu.br).



Sr. (a) ANA CLARA MERKLE FUCK, CPF 090.927.389-80, RG 5.279.134, Residente à Rua Marechal Rondon, Nº 360, Apto 507, Bairro Jardim América, Cidade Rio do Sul, UF: SC, CEP 89.160-XXX, Tel. celular (47) 99160-0093, Whatsapp (47) 99160-0093, E-mail ana.merkle@unidavi.edu.br.

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

### DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**Cláusula 1ª** – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados nos ANEXOS deste contrato e reconhecida por ambas às partes.

### DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

**Cláusula 2ª** – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

**Parágrafo único** - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas não amadoras. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de

produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 3ª** - Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

**Parágrafo 1º** - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

**Parágrafo 2º** - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do cliente.

**Cláusula 4ª** - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

**Cláusula 5ª** - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de 225 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

**Parágrafo 1º** - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com





**Cláusula 12ª** – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul 03 de maio de 2019.

PATRICIA JENS DE OLIVEIRA

1ª CONTRATANTE (Nome legível)



1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Gabriela Kitzberger

2ª CONTRATANTE (Nome legível)



2ª CONTRATANTE (Assinatura)

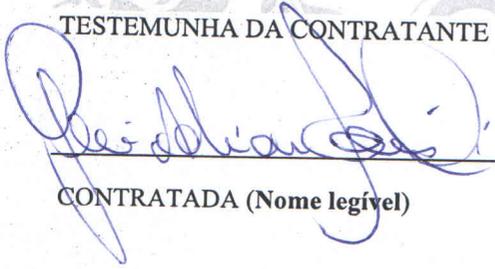
Ama Cláudio Menckel Fuchs

3ª CONTRATANTE (Nome legível)



3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Nome legível)

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Assinatura)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA DA CONTRATADA

**ROL DE ANEXOS:**

ANEXO I – Planilha de Resumo Orçamentário para Formatura;

ANEXO II – Especificações Gastronomia e Open Bar;